

As casas de câmara e a construção da imagem do Rei e do Estado nas Minas: breves notas

Enviado em:

26/03/2013

Aprovado em:

25/08/2013

Pablo Menezes e Oliveira

Doutor em História pela UFMG

pablo.menezes@ig.com.br

Resumo

A proposta do trabalho é fazer uma breve incursão sobre o universo colonial luso-americano, realizando algumas ponderações referentes à constituição das câmaras em Minas Gerais, e qual o seu significado para a administração desta região. Assim, pretendemos perceber, no universo de ações promovidas pelas câmaras, um conjunto de atos, signos e símbolos que foram de fundamental importância para constituir uma base de administração que atendesse aos interesses dos moradores locais, que também consolidaram a presença do rei entre seus vassallos das Minas. Se parece possível o sucesso desta coesão baseado no próprio fato de que boa parte dos que aqui aportaram na América mantiveram sua identidade ancorada em Portugal, seja pelo conjunto de valores que lhes era caro, ou por terem familiares no velho mundo, e mesmo relações econômicas, estas motivações relacionais tiveram que ser constantemente renovadas para a devida manutenção dos domínios. Tendo em vista o exposto, a intenção é perceber como esta relação entre Portugal e seus domínios se construiu, tomando como recorte espacial a região de Minas Gerais, e como recorte temporal o século XVIII.

Palavras-Chave

Câmaras, Poder, Identidade

Abstract

Our purpose is to make a brief foray on the universe colonial Luso-American performing some considerations relating to the establishment of town-council in Minas Gerais, and what it means for the administration of this region. So, we want to see in the universe of actions taken by the cameras, a set of actions, signs and symbols that were of fundamental importance to provide a basis for government that meets the interests of local residents, which also consolidated the presence of the king among his vassals of Minas. If it seems possible the success of cohesion based on the very fact that most of those who arrived here in America kept its identity anchored in Portugal, is the set of values that they were expensive, or

because they have family in the old world, and even economic relationships these relational motivations had to be constantly renewed for proper maintenance of the fields. In view of the above, the intention is to understand how this relationship between Portugal and its domains was constructed, taking as spatial area the region of Minas Gerais, and the time frame as the eighteenth century.

Keywords

Town council, Power, Identity

Em fins do século XVII, a Coroa portuguesa foi informada de que havia ouro nas entranhas do chamado *Sertão dos Cataguases*, o que foi descoberto a partir das empreitadas realizadas pelos paulistas nas terras desconhecidas da América portuguesa. O que aconteceria dali por diante foi constantemente apresentado pelos trabalhos de história: uma enxurrada de pessoas migrou para a região, tentando melhorar sua sorte, fosse na mineração, fosse exercendo atividades que pudessem ser exercidas à sua sombra, como o comércio, a pecuária e a agricultura.

A migração populacional, e a natureza da economia mineral, impôs à Coroa o desafio de construir uma administração para os territórios recém-descobertos que tivesse êxito o suficiente para manter a ordem entre os povos ali instalados, e também que os interesses tributários derivados das atividades aurífera fossem adequadamente satisfeitos. Colocar os povos em ordem e debaixo das leis era muito importante, pois sem lei e rei os moradores daqueles territórios poderiam desmembrar aquele território dos domínios de Portugal. Além de tal desafio, a questão tributária não era menos complexa. Segundo Carla Anastasia, o modelo que Portugal havia construído para fazer frente às necessidades das atividades agro-exportadoras, utilizada, por exemplo, no nordeste açucareiro, não podia ser aplicado nos distritos minerais. Segundo a autora, “as relações de poder que se estabeleceram entre metrópole e colônia podem ser explicadas a partir das mediações que se assentaram entre a estrutura de poder (formas autoritárias de dominação) e a comercialização”. Assim, embora no nordeste açucareiro os senhores dominassem a propriedade da terra e o trabalho compulsório, não tinham controle sobre a comercialização dos gêneros que produziam. Havia ali uma separação entre as atividades agro e mercantil, o que teria reduzido ao mínimo a autonomia dos proprietários de terra. Modelo impossível para o território das Minas, posto que o ouro já era em si mesmo equivalente universal (ANASTASIA, 1998: 10). Assim, a administração dos povos e dos tributos eram as questões principais sob as quais a Coroa teve que se debruçar desde os primeiros anos até os decênios seguintes.

Tema sob o qual vários autores se debruçaram.¹ Nos primeiros anos, a coroa optou por “dividir” a empreitada da administração com os particulares, notadamente os paulistas, cumprindo as promessas de conceder honras e cargos aos descobridores do ouro. Concedeu a eles cargos como os de guarda-mor – tornando-os responsáveis, entre outras funções pela distribuição das lavras minerais – e escrivão. Com o tempo, a Coroa foi tomando parte na administração, criando cargos que espelhavam os interesses régios, como por exemplo, o de *Superintendente de terras e águas minerais*, instituído em 1702.² As mudanças na administração traduziam, ainda, as tensões entre as populações que viviam em Minas, notadamente os paulistas e os forasteiros, pejorativamente chamados de “emboabas”. As divergências entre estes grupos teriam chegado a seu ápice entre os anos de 1707 e 1709, no que se convencionou denominar *Guerra dos Emboabas*. Estas situações se traduziram em novos arranjos no quadro da administração das Minas, algumas das quais foram tratadas pelo Conselho Ultramarino, em reunião realizada em 17 de julho de 1709. Entre as várias questões tratadas, discutiu-se a administração da justiça e o governo das minas, pontos considerados importantes por serem “o último fim de todas as repúblicas e a principal obrigação dos príncipes sendo esta a causa final para que sejam constituídos por Deus e pelos povos”. Para colocar a região em ordem, recomendavam que fossem remetidos aos distritos não apenas uma só pessoa, mas um contingente significativo capaz de constituir na região um governo “cristão e político”, para o qual deveriam ser fundadas igrejas, constituir párocos, fundar vilas e povoações, ordenar milícias, estabelecer a arrecadação dos quintos e dos dízimos. Também deveriam ser instaladas as bases da administração da justiça.

1 Entre outros, cito: IGLÉSIAS, Francisco. Minas e a imposição do Estado no Brasil. *Revista de História* – USP, São Paulo, p. 257-273, 1974; ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: Editora C/Arte, 1998; SILVEIRA, Marco Antônio. *O Universo do indistinto, Estado e Sociedade nas Minas Setecentistas, 1735-1808*. São Paulo: HUCITEC, 1997; CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: "de como meter as minas numa moenda e beber-lhes o caldo dourado" 1693-1737*. São Paulo: FFLCH-USP, 2002. [tese de doutoramento]; ANDRADE, Francisco Andrade. *A invenção das Minas Gerais: empresas, descobrimentos e entradas nos sertões do ouro da América portuguesa*. Belo Horizonte: Editora Autêntica; Editora PUC Minas, 2008.

2 Entre suas funções, estava aplacar os conflitos nas distribuições de datas minerais, tendo para tanto o poder de nomear os guardas-mores. Tinha ainda competências de foro cível e criminal e, por tal motivo, o cargo deveria ser ocupado por um magistrado. SALGADO, 1985: 283-285.

Com um governo estabelecido nas Minas, os distritos mineradores deveriam ser colocados em independência dos governos do Rio de Janeiro e da Bahia, como forma de resolver a disputa jurisdicional sobre as Minas, iniciada desde fins do século XVII. Além dessa medida, os conselheiros sugeriam para a administração das Minas que fossem estabelecidas na região “vilas e povoações” para fazer chegar o governo régio às várias partes dos distritos minerais. As vilas deveriam ser fundadas em “sítios salutíferos com vizinhança de rios e boas águas, terrenos férteis e em pouca distância das ribeiras principais de ouro” (CONSULTAS do Conselho Ultramarino, 1951: 219-242). Ao sugerir a criação de vilas na região, os conselheiros pretendiam instalar nos distritos minerais instituições que tinham comprovada importância para a administração de várias localidades de Portugal e seus domínios. Nessas vilas, deveriam ser instaladas *casas de câmara*, instituições detentoras de uma vasta gama de atribuições que podiam levar a almejada ordem aos distritos minerais. Nas linhas que seguem, discutiremos qual o significado da constituição desta instituição para a administração da região das Minas no período setecentista.

139

A partir do ano de 1711, a Coroa portuguesa fundou em Minas Gerais quatorze vilas, que compuseram parte da estrutura administrativa da região. As vilas cumpriam um papel importante nos quadros da administração do Império, pois era através da *Casa da Câmara*, sua mais importante instituição, que a coroa fazia-se presente nas mais variadas paragens dos domínios além-mar, por meio do grande número de atribuições que os camaristas detinham. Tal importância foi atestada por Boxer, que afirmou que as câmaras e as casas de misericórdia foram os verdadeiros sustentáculos do Império português, visto serem estruturas permanentes, garantindo, portanto, a estabilidade necessária aos domínios ultramarinos, em detrimento do ir e vir dos muitos governantes que afluíam do Reino para os domínios além-mar (BOXER, 1981: 263). Assim, era por meio destas que as leis e ordens régias eram levadas ao conhecimento dos súditos, bem como muitas solicitações destinadas a outras esferas governativas.

Na região de Minas, o estabelecimento de vilas teve início em 1711, com a criação de Vila Rica, da Vila do Ribeirão do Carmo e da Vila de Sabará. Pretendia-se com este ato, levar as leis e ordens régias aos distritos minerais, então densamente povoados. A situação de grandes distúrbios na região, dentre os quais

a *Guerra dos Emboabas* (ROMEIRO, 2001: 169-208) implicou a elaboração de instruções para colocar sob o jugo das leis e ordens régias os povos dos distritos minerais. Foi um meio encontrado não só de colocar os povos “sujeitos às suas reais leis e a justiça com toda a obediência”, como também de criar um meio de diálogo entre os povos e o rei (FONSECA, 2001: 137-138). Inseridos dentro da discussão que se tem feito há algum tempo a respeito da eficiência da máquina administrativa e seu alcance nos domínios portugueses, importantes estudos demonstram que as câmaras não foram simples agentes da metrópole, pois, com sucesso conseguiram assegurar, em muitos casos, os interesses de pessoas e grupos que representavam (BICALHO, 2001). Ainda, exerceram a justiça em primeira instância e se constituíram como importante lugar de expressão dos interesses dos moradores, “válvula de segurança” para expressar descontentamentos locais (FONSECA, 2001: 137). Assim, elas tiveram, durante todo o período colonial, amplo canal de comunicação com a Coroa portuguesa, e através da negociação com esta puderam concordar ou pôr em xeque determinadas práticas políticas e fiscais, sendo tal negociação largamente utilizada nas Minas, principalmente no que tocava a competências fazendárias (BICALHO, 2001: 189-221). A correspondência enviada pelas câmaras às autoridades metropolitanas atesta a existência de uma prática de negociações em torno de questões consideradas de interesse dos moradores tocados pelas municipalidades.

No ano de 1716, os oficiais da câmara de Vila Rica enviaram petição ao rei dando conta das taxas volumosas que os moradores daquela vila vinham pagando à igreja. Criticando duramente os membros da igreja por sua “vontade ambiciosa”, solicitavam junto ao rei que se tomassem as devidas providências no tocante à questão. O que mais chama a atenção na petição é como eles justificam a intervenção do monarca. Segundo eles, o monarca deveria tomar providências “neste particular por ser tanto do bem comum e serviço de Deus” (Arquivo Histórico Ultramarino [AHU], Caixa 1, Documento 61).

Anos mais tarde, em 1741, os camaristas de Vila Rica enviariam uma carta ao rei, solicitando relaxamento no pagamento dos tributos. Para justificar sua solicitação e, no limite, a legitimidade da mesma, afirmavam que

Nos impele a obrigação de accodir pello bem publico dar esta conta a V. Mag.^o lembrados de q.^o na criação das intendências ficou salvo ao povo e cam.^a o direito de propalar o seu vexame a todo o tempo q.^o V. Mag.^o logo mostrou o disvello com q.^o por Pay commum detestava tudo o q.^o fosse fechar as bocas p.^a a exclamação das queixas (CLAMORES, 1897: 287).

Em 1765, os oficiais da câmara de Vila Rica remeteram carta ao rei para que este ponderasse em relação ao pagamento “inteiro” das cem arrobas referentes ao *quinto*. Segundo os peticionários, naquela altura do século as Minas não rendiam como nos decênios anteriores. E toda a estratégia de defesa de seus argumentos, e a busca por uma possível solução, pode ser percebida na carta. Principiam a carta afirmando que nos primeiros anos as lavras rendiam consideravelmente, e, segundo os peticionários, “este atractivo os voccou para ellas grande quantidade de filhos de Portugal, e a entrância de muitos escravos, que com huns e outros, se tem povoado esta grande parte da América, sempre fiel a V. Magestade” (AHU. Cx.: 86, Doc.: 14). Entretanto, segundo os peticionários, no decurso do século as lavras já não rendiam tanto. É o que se percebe em outro trecho da carta:

A sucessam porem dos annos trouxe inerente huma grande decadência na conveniência dos mineyros; porque dezde aquelle tempo athé o presente tem diminuído os jornais nas lavras e faisqueiras, que igualmente fãlando, não há mineyro que diariamente tenha jornais de quatro vintens por dia que he a parte do que no premitivo tempo se tirava (AHU. Cx.: 86, Doc.: 14).

141

Tendo em vista a questão, solicitavam os peticionários que o rei moderasse a aplicação do tributo, considerando principalmente a questão que versava sobre a *derrama*, uma sobre-tributação que deveria incidir sobre os povos das Minas caso as cem arrobas não fossem alcançadas - “contentando-se com o que renderem a V. Magestade as suas Reaes Cazas de Fundição”. Para ter sucesso em sua solicitação, fiavam-se na clemência régia, que, segundo os mesmos, “*protegia os vassallos*”.

No mesmo ano, também os moradores de Vila Nova da Rainha, representados pelo Senado da Câmara, solicitavam o relaxamento na cobrança dos tributos atrasados via *derrama*, “ajoelhados na nossa religioza vassalagem”. Na construção de seus argumentos, vão perceber nos ministros régios a culpa pelas avultadas cobrança dos povos, mesmo em face da ruína das Minas. Solicitam então que relaxem-se os impostos asseverados na lei de três de dezembro de 1750, que tratava do tema. Rememorando as grandes tensões que já haviam ocorrido nas Minas em decorrência das questões tributárias, solicitavam que não se fizesse “gênero algum de extorção a seos vassallos, ou couza que perturbe o socego publico” (AHU. Cx.: 86, Doc.: 33).

A documentação aqui citada é apenas parte de um grande volume de correspondência trocada entre a *Coroa* e as *Câmaras*. Estas últimas instituições, fixadas pela primeira em várias paragens das Minas, eram, em alguma medida, a representação dos povos no nível das localidades. Nas linhas que foram tecidas nas solicitações, temas referentes às questões tributárias foram recorrentes, e muitas vezes os peticionários tiveram êxito nas suas solicitações. Pelo menos no caso da aplicação da *derrama* – pagamento que deveria fazer o acerto daquilo que não teria sido recolhido com o quinto, imposto que recaía sobre a prática de extração mineral – eles acabaram a evitando, mesmo que o temor pela sua aplicação continuasse rondando as Minas até o apagar do setecentos. Tendo em vista as correspondências acima citadas, podemos fazer alguns apontamentos, à luz das discussões feitas na primeira parte do texto.

A primeira questão que deve ser posta em evidência na leitura da documentação citada refere-se ao grande número de termos caros ao comportamento político das sociedades monárquicas de matriz europeia do período posto. Termos como “bem comum” e “bem público” são amplamente utilizados para justificar e respaldar demandas e solicitar soluções. As petições amparavam-se no que consideravam “direito” de “propalar” as “vexações” que eventualmente consideravam passar.

142

A leitura sobre o pensamento político português no período moderno pode nos auxiliar bastante na explicação do uso constante destes termos. A cultura política da época nunca esteve focada na centralização política que cerceava completamente os poderes locais. Estes sempre tiveram uma admirável força em várias paragens do Império, o que tem sido atestado por vários estudos. Esta discussão se liga diretamente a a discussão empreendida em torno da questão da centralização, que encontra nas discussões de Antônio Hespanha grande adesão. Este autor fez uma importante consideração sobre a questão que se impunha aos estudos sobre os Estados Modernos, e ao Absolutismo. Para o autor, havia um tom escatológico nos estudos oitocentistas, procurando legitimar e perceber a formação política do XIX, voltando ao “Antigo Regime” percebendo nesta sociedade ora uma preparação para a emergência dos Estados Liberais, e ora como retrocesso. Assim, desconheceu-se de fato a vida política do Antigo Regime, pois esta é sempre encarada como momento prévio ao Estado Liberal. Boa parte dos estudos encarava atos políticos e espaços da vida política – as assembleias são o parlamento – como precedentes do Estado centralizado (HESPANHA, 2010: 45). O Estado luso, antes de ter sido marcado pela centralização, pautou-se por uma perspectiva de autonomização dos vários *corpos* constitutivos da sociedade, o que ficou expresso principalmente

nas influências da *Terceira Escolástica* e das *Teorias Corporativas do Poder* nas formas como se explica o comportamento da sociedade (HESPANHA & XAVIER, 1998). Segundo este pensamento, a sociedade deveria ser compreendida como um “corpo”, em que o Rei aparece como a cabeça, e os demais membros representados pelos vários “corpos” da sociedade. Tal qual o corpo físico, cada parte do corpo social deve funcionar a partir da sua “especificidade e irredutibilidade de objetivos”. Assim, o corpo social precisa “dividir” as suas competências e, ainda, as suas partes deveriam ter uma autonomia político-jurídica, de modo que o corpo mantivesse sua “articulação natural”. E neste sentido, a cabeça dividia o poder porque “tão monstruoso como um corpo que se reduzisse à cabeça, seria uma sociedade, em que todo o poder estivesse concentrado no soberano”. Como cada parte do corpo tem sua função específica, sua autonomia deve ser respeitada, de modo a permitir que os corpos possam bem desempenhar seus propósitos. Assim, se o poder é partilhado entre as várias partes do corpo, cumpria à cabeça “manter a harmonia entre todos os seus membros, atribuindo a cada um o que é próprio, garantindo a cada qual seu estatuto (‘foro’, ‘direito’, ‘privilégio’), numa palavra, realizando a justiça” (HESPANHA & XAVIER, 1998: 123). Estas teorias, longe de estarem deslocadas da realidade, mostram uma ampla adesão aos esquemas sociais da época, o que me parece evidenciado pela leitura da documentação acima citada (VILLALTA, 1999: 222-246). A leitura da documentação nos mostra que não só o paradigma corporativo teve grande força nas Minas, mas também nos permite lançar luz sobre os alcances do mesmo, pois por muito tempo convencionou-se que esta corrente de pensamento perdeu força na segunda metade do século XVIII, sendo substituído pelo paradigma individualista. Segundo Hespanha, o paradigma individualista teria surgido “abruptamente, mas com uma força expansiva devastadora”, em meados do século XVIII, impulsionado pela filosofia ilustrada de base do governo do Marquês de Pombal (1750-1777). Entre outros, este paradigma teria como pressuposto transformar o rei em única fonte do direito, tornando o poder geral e absoluto. Ainda, pretendia tornar os aparelhos político-administrativos instrumentos disponíveis da vontade política central (HESPANHA; XAVIER, 1998: 123). Por fim, deveria definir um “núcleo duro” de poderes inseparáveis da pessoa do rei. Ao atestar que as correspondências da câmara na segunda metade do setecentos traduziam um paradigma corporativista, podemos inquirir sobre os alcances da repercussão acerca desta nova forma de pensar o Estado português na segunda metade do setecentos.

Para além destas considerações acerca da prática política no período

moderno, chama a atenção a ampla gama de termos que denotam uma relação de adesão e vinculação ao monarca. Isto fica expresso na grande recorrência do uso de termos como “fiel”, “religiosa vassalagem”, “seus vassalos”, “pai comum”. Mais do que mera retórica, a constante afirmação relativa a uma adesão ao rei, à monarquia lusitana, era uma prática internalizada ao longo de gerações – veja que aqui podemos percorrer uma prática por cerca de meio século – , que a documentação mostra ter sido cultivada não apenas pelos “vassalos”, mas também pelo “monarca”, pois estruturava aos seus pés uma bem tramada rede de súditos. Me parece que aqui estamos diante de um conjunto de representações políticas partilhado pelos viventes neste mundo luso-americano, que em alguma medida expressa uma identidade coletiva. E o fazem lançando mão de uma linguagem, de um discurso, e um vocabulário próprio. Mas para podermos aprofundar a busca pela percepção de uma cultura política no interior desta sociedade, vamos fazer uma pequena incursão sobre o universo da produção de imagens e ritos no interior desta sociedade, pontos que me parecem pertinentes tendo em vista o trabalho ora proposto. E não só as palavras nos mostram a constituição de uma administração e presença do Rei nas Minas. Também alguns ritos e símbolos aqui construídos nos mostram a amplitude de ações propagadas pelas câmaras de Minas Gerais.

144

No inventário dos bens pertencentes à câmara da Cidade de Mariana, datado de 1730, podemos ver, entre os pertences desta instituição, um retrato de D. João V, “de eterna memória”, monarca português que reinou entre os anos de 1706 até 1750. Para além dos bens arrolados, o inventário de 1752 informa a posse de “um estandarte de damasco branco guarnecido com franja de ouro e armas reais” (TERMO, 1998: 163-165). Em 1756, além dos bens acima descritos, consta o retrato de D. José, monarca que reinou entre os anos de 1750 e 1777. Em 1792, o inventário dava conta da existência de um retrato de D. Maria I, rainha de Portugal entre os anos de 1777 e 1792 (GONÇALVES, SOUZA, 2008: 131).

A produção e o uso de imagens de governantes eram difundidos em várias regiões da Europa, e tem seus primeiros registros ainda na antiguidade, com as estátuas de governantes romanos. No período moderno ganharam relevo, fazendo parte importante da fixação da imagem dos monarcas e seu poder. De tal maneira que os retratos de Luís XIV, expostos no palácio de Versalhes, deveriam receber constante atenção do espectador, não sendo permitido a este ficar de costas para

as imagens. Segundo Burke, “que as pinturas e as estátuas tenham fornecido uma importante contribuição para a manutenção de determinados regimes ou não, acreditava-se largamente que elas assim o fizeram”. Ao fazer tal apontamento, cita o cavalheiro Jaucourt, em escrita no ensaio “pintura” da *Encyclopédie*, para quem “em todas as épocas, aqueles que governaram sempre utilizaram pinturas e estátuas para melhor inspirar as pessoas com os sentimentos que lhes desejavam dar” (BURKE, 2004: 73-74).

Tendo em vista o exposto no parágrafo anterior, a existência dos retratos citados nos inventários da câmara de Mariana, instituição de grande importância no espaço urbano, bem como a existência de um estandarte com as armas reais portuguesas, podem ser percebidas como uma forma de “materialização” da presença lusa, ou dos monarcas lusos, em Mariana, em Minas, na América portuguesa. Isto porque creio ser possível localizar retratos de monarcas portugueses em outras paragens do Império, não sendo singular o caso da câmara de Mariana. Teria sido assim um importante meio para dar “manutenção” à sua presença naquelas regiões. Por meio de seu retrato, ele lembra aos “vassallos” sua existência e importância, como que mostrando cotidianamente a existência de um monarca a quem os ditos súditos deviam prestar sua fidelidade. Serviria como meio de despertar o “sentimento” de fidelidade tão importante para a manutenção dos seus domínios além-mar.

145

Como se apenas a existência de retratos régios não fosse um generoso indício da busca pela manutenção da figura do rei nas Minas, podemos ainda perceber a existência de vários eventos que gravitavam em torno do poder monárquico e seus representantes. Tal situação pode ser exemplificada com as exéquias, que seriam então cerimônias ou honras fúnebres, ocorridas em várias regiões da Capitania de Minas, quando do falecimento de D. João V. Evento “cívico-religioso”, nas palavras de Affonso Ávila, várias paragens das Minas celebraram as exéquias, com grande pompa e luxo (ÁVILA, 1994. p. 168).

As exéquias de D. João V foram celebradas na Vila de São João Del-Rei pela sua câmara. Segundo Affonso Ávila, “a cerimônia [foi] levada a efeito nas suas praças principais, durante a qual se quebraram os Escudos do reino, ritual que se repetia tradicionalmente quando do falecimento dos soberanos portugueses”. Naquela vila fora feito um obelisco funeral, como uma homenagem póstuma ao soberano morto (ÁVILA, 1994, p. 168-172). Na Cidade de Mariana as exéquias públicas foram igualmente pomposas. O inventário da câmara datado de 1752 atesta a compra de quarenta e quatro côvados - medida de comprimento, antiga, igual a

três palmos ou 66 centímetros – de veludo, destinadas ao “funeral do Senhor rei D. João V”, para cobrir a *essa*, estrado elevado onde se deposita o caixão (TERMO, 1998: 165). Em Vila Rica não seria diferente, e sendo ali a câmara responsável pelas ditas exéquias, mandou-se mesmo entalhar uma *essa* com “perfeição e decência”, feita por João de Souza Costa e Francisco Xavier de Brito (ÁVILA, 1994: 170). Tendo em vista todas as manifestações “cívico-religiosas” ali percebidas, podemos inferir sobre a grande importância do rei, ou o importante papel ocupado por ele no interior daquela sociedade. Ilustrando tal situação, dissera o padre Mathias Antônio Salgado: “Fidelíssimo Rey, e Senhor D. João o V., defunto para a nossa saudade, vivo, e immortal na nossa memória” (ÁVILA, 1994: 176).

Ao trazer à luz a construção de um governo das Minas pautado nas câmaras, procuramos contribuir com as discussões que se desenvolvem acerca da administração das Minas. Lançando luz inicialmente sobre a correspondência produzida pelas câmaras, procuramos mostrar o significado da prática da administração nas Minas. A observação de que houve uma circulação de correspondência política entre a câmara e o Rei, em que eram solicitados toda a sorte de questões, mostramos a importância da comunicação política como forma de governo, oferecendo subsídios para repensar o governo da Capitania de Minas, especialmente as discussões relativas ao papel do Estado – e sua opressão – aos povos locais. Ainda, não podemos deixar de ter em mira a preocupação por parte da Coroa em consolidar sua presença entre os povos das Minas, o que ocorreu através da circulação de retratos, exéquias, que afinal confirmavam a presença do rei entre seus súditos, ação importante para que seu poder fosse efetivado entre os povos. Esta questão mostra que afinal o poder régio não se traduzia apenas em instituições e legislação, mas em aparatos simbólicos, que permitiam a sedimentação das relações entre o rei e seus vassallos espalhados por seu vasto império.

Referências Bibliográficas

ÁVILA, Affonso. *O lúdico e as projeções do mundo barroco II: área idade da áurea terra*. São Paulo: Perspectiva, 1994. (3ª edição revista e ampliada)

BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João (org.). *O Antigo regime nos trópicos: a dinâmica colonial*

portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio e Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BOXER, Charles R. *O império colonial português (1415-1825)*. Lisboa: Ed: 70, 1981.

BRAUDEL Fernand. História e ciências sociais. A longa Duração. In: *Escritos sobre a história*. São Paulo: Perspectiva, 1978. p.41-77.

BURKE, Peter. *Testemunha Ocular: história e Imagem*. Edusc, 2004.

CHARTIER, Roger. *A História Cultural, entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 2002.

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Pouvoir, villes et territoires. Genèse et représentations des espaces urbains dans le Minas Gerais (Brésil), XVIII^e – début du XIX^e siècle*. 2001. Tese. E.H.E.S.S. Paris. 2001.

GONÇALVES, Maria Tereza, SOUZA, Maria José Ferro de. A representação da sociedade e do poder real através dos inventários dos bens móveis e dos lançamentos de despesas da câmara de Mariana, século XVIII. In: CHAVES, Cláudia Maria das Graças, PIRES, Maria do Carmo, MAGALHÃES, Sônia Maria de. *Casa de Vereança de Mariana: 300 anos de história da Câmara Municipal*. Ouro Preto: UFOP, 2008.

147

HESPANHA, Antônio Manuel. Antigo Regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João; GOUVEIA, Maria de Fátima. *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVIII e XIX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 43-93.

XAVIER, Ângela, Barreto, HESPANHA, Antônio Manuel. A representação da sociedade e do poder. In: MATTOSO, José. *História de Portugal – O Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa. P. 121-155.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Desafios e possibilidade na apropriação de cultura política pela historiografia. In: MOTTA, Rodrigo Patto Sá (org.) *Culturas políticas na história: novos estudos*. Belo Horizonte, Argumentum, 2009.

SALGADO, Graça. *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

TERMO de Mariana: história e documentação. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998

VILLALTA, Luiz Carlos. El-Rei, os vassallos e os impostos: concepção corporativa de poder e método tópico num parecer do *Código Costa Matoso*. In: *Varia História*.

Belo Horizonte: Depto. de História da Fafich/UFMG, Nº 21, jul. 1999. p. 222-246.

Documentação utilizada

Impressa:

CONSULTAS do Conselho Ultramarino, 1687-1710. *Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional/Divisão de Obras Raras e Publicações, 1951. V. XCIII, p. 219-242.

CLAMORES e súplicas das câmaras em nome do povo. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ouro Preto, ano 2, fascículo 1, 1897.

Manuscrita:

Arquivo Histórico Ultramarino:

Caixa 1, Documento 61; Caixa: 86, Documento: 14; Caixa: 86, Documento: 33;